

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025/REITORIA/DIREX/DGP/IFSC

Florianópolis, 12 de maio de 2025.

Assunto: Implementação da aceleração da progressão por capacitação – PCCTAE.

Senhores(as) Servidores(as),

1. Cumprimentando-os cordialmente, a Diretoria Executiva (DIREX) e a Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) do IFSC vêm, por meio deste, prestar orientações acerca da implementação da aceleração da progressão por capacitação dos servidores técnico-administrativos em educação, conforme disposto no Art. 10-B da Lei nº 11.091/2005, atualizada pela Medida Provisória nº 1.286/2024.
2. Destacamos que a DGP vem conduzindo de forma criteriosa a implementação dos avanços da carreira PCCTAE, em articulação com a Rede Federal, por meio do FORGEP e em diálogo permanente com o CONIF, buscando alinhar entendimentos e assegurar os melhores encaminhamentos possíveis para nossos servidores.
3. Reconhecemos que a mobilização da categoria durante a greve de 2024 resultou em conquistas significativas para as carreiras e para o modelo institucional de trabalho.
4. Em relação à implementação da aceleração da progressão:
 - 4.1. **Aceleração da Progressão:** Consiste na mudança de padrão de vencimento mediante certificação em programa de capacitação compatível com o cargo, respeitado o interstício de cinco anos de efetivo exercício e a carga horária mínima exigida, conforme Anexo III-A da Lei nº 11.091/2005. Cada evento de capacitação será computado apenas uma vez para esse fim.
 - 4.2. **Crerios de Concessão:** A aceleração será processada diretamente pelas áreas técnicas (DGP / CGPs e DGPF), sem necessidade de solicitação individual, conforme o nível de capacitação do servidor em 31 de dezembro de 2024.
 - 4.3. **Implementação e Regra de Transição:** Nos termos do Art. 10-B da Lei nº 11.091/2005, incluído pela Medida Provisória nº 1.286/2024, a aceleração da progressão por capacitação observará regra de transição específica, a ser aplicada a partir de 1º de janeiro de 2025. Durante a transição, serão considerados os níveis de capacitação obtidos pelos servidores até 31 de dezembro de 2024, de modo a assegurar a migração adequada para o novo modelo de progressão estabelecido na legislação. A quantidade de padrões a serem acelerados dependerá do nível de capacitação existente na data (31 de dezembro de 2024). As equipes técnicas da

DGP e das Coordenadorias de Gestão de Pessoas dos Câmpus iniciaram a revisão dos procedimentos técnicos e a organização dos fluxos internos. A implantação na folha de pagamento terá início a partir do **cronograma de junho de 2025**, seguindo a tabela abaixo:

Nível de Capacitação	Número de acelerações à serem concedidas
IV	3 padrões
III	2 padrões
II	1 padrão
I	nenhum padrão

4.4. **Valores Retroativos:** Os valores retroativos, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, serão processados conforme a capacidade operacional das equipes.

5. Salientamos que, caso sejam publicadas novas orientações normativas pelos órgãos centrais, os procedimentos aqui descritos poderão ser revisados, com imediata divulgação de novas instruções.
6. Renovamos nossos agradecimentos pela compreensão, pela colaboração de todos(as) e pelo empenho e dedicação das equipes de Gestão de Pessoas do IFSC na condução desta importante etapa de reestruturação da carreira PCCTAE.

Atenciosamente,

Diretor Executivo do IFSC

(em exercício)

Diretora de Gestão de Pessoas do IFSC